

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PROTOCOLO ----- N.º 5979/2014

NOME DA PROPOSIÇÃO ------ PROJETO DE LEI N.º 013/2014

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCAI DE BENS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	BOLETIM DI	L IKAWIIIAÇA	40	
DATA DA ENTREGA: <u>09</u> /_	12/2014	DATA DA	LEITURA: ()(G)	2/20/4
DESPACHO DO PRES:	PELA TRAMIT. N	ORMAL	PELA D	EVOL. AO AUT
TRAMITAÇÃO:	ORDINÁRIA	☐ URGÊNCIA	ESPECI	'AL
·	COMISSÕES	PERMANENT	ES	`
CONSTITUIÇ	FINANC	FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM 09/12/14	PROP. ENCAMINHA	IDA EM_C	916211
RELATOR DESIGNADO	EM//	RELATOR DESIGNA	1DO EM	. / /
PARECER VOTADO	EM / /	PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM / /	PARECER VENCIDO	O EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM / /	RELATOR DESIGNA	ADO EM_	/ /
RED, DE VENCIDO	EM / /	RED, DE VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /	PROP. DEVOLVIDA	EM	. / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /	EMENDAS ENCAM	EM	. / /
RELATOR DESGNADO	EM / /	RELATOR DESGNA	DO EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM / /	PARECER VOTADO	S/E EM_	/ /
PARECER VENCIDO	EM / /	PARECER VENCIDO	O EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM / /	RELATOR DESGNA	DO EM	: / /
RED. DO VENCIDO	EM / /	RED. DO VENCIDO	EM	· / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /	PROP. DEVOLVIDA	EM_	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / · /	-		
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /		•	

ORDEM DO DIA: 16/12/2014 - / /20 / /20
DISCUSSÃO: 1" EM/
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE/A/A REQ.POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE/ A/ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:
PROCESSO DE VOTAÇÃO:
ADIAM. DA VOTAÇÃO DE/
VOTAÇÃO:1" EM
RÊD.FINAL: EMC. P/C. EM:/
PROP. RETIRADA EM: PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / /20 ARQUIVADA EM 19-112/20
DATA DO AUTÓGRAFO:/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTOAv. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PROJETO DE LEI N° 013/2014.

DISPÕE SÕERE A TRANSFERÊNCIA DE BENS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, os seguintes bens móveis:

I- 01 No-Breack - Patrimônio nº 227; II- 01 No-Breack - Patrimônio n° 249; III- 01 Impressora Lexmark E 120 - Patrimônio nº 218; IV- 01 Computador - Patrimônio n° 084; V- 01 Computador HD 20.0 - Patrimônio nº 105; VI- 01 Impressora HP 930C - Patrimônio n° 108; VII- 01 Mesa Oval Azul - Patrimônio nº 134; VIII- 01 Mesa Oval Azul - Patrimônio nº 134; IX- 01 Aparelho Celular Smartphone LG GSM - Patrimônio nº 292; X- 01 Aparelho Celular LG GSM 330 preto - Patrimônio nº 254; XI- 01 Central Telefônica Europa Plus 02x08 - Patrimônio nº 172; XII - Sistema Multiview MV4 Plus C4; XIII - 01 Telefone - Patrimônio nº 195; XIV - 01 Fax Brother - Patrimônio nº 106; XV - 01 Aparelho Celular - Patrimônio nº 228;

Art. 2º - A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 09 de dezembro do ano dois mil e quatorze.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DINNER PINON

Secretário

AUGUSTO SOARES

2º Secretário

MENSAGEM

REF.:PROJETO DE LEI N° 013/2014.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo transferir para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, os bens móveis mencionados no art.1° do presente Projeto de Lei, de propriedade da Câmara Municipal, que se encontra em desuso ou danificados.

A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o art. 1° do presente Projeto de Lei será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Diante ao exposto, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 09 de dezembro do ano dois mil e quatorze.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DINNER PINON

19 Secretárió

AUGUSTO SOARES

2º Secretário

BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO

Item	Nº Patrim.	Descrição
Ι,	227	No-Break
н .	249	No-Break
111 .	218	Impressora Lex Mark E 120
IV .	084_	Computador
V .	105	Computador HD 20.0
VI .	108	Impressora HP 930C
VII .	134	Mesa Oval Azul
VIII i	135	Mesa Oval Azul
IX .	292	Aparelho Celular Smartphone LG GSM
Χι	254	Aparelho Celular LG GSM 330 preto
ΧI	172	Central Telefônica Europa Plus 02X08
XII '	232	Sistema Multiview MV4Plus C-4
XIII	195	Teletfone
XIV	106	Fax Brother Falta
X V	998	Exparellio celular Colors
TOTAL		-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 013/2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR DOMINGOS LÚCIO ZANÃO.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 013/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09/12/2014 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para sej examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Augusto Soares**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Domingos Lúcio Zanão** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, visando conseguir autorização legislativa para transferir diversos bens de propriedade da Câmara Municipal para o Poder Executivo Municipal.

Os bens que se pretende transferir são alguns inservíveis e outros que se encontra em desuso por terem sido substituídos por outros.

CONCEPTO DO CASTILIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, este relator entende que a mesma pode ter prosseguindo normal, razão pela qual, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido projeto de lei, conforme o mesmo foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

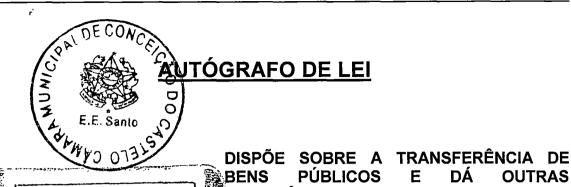
Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE**, **CONSTITUCIONALIDADE** e **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 10 de dezembro de 2014.

DOMINGOS LUCIO Z	ANÃO-	5	RELATOR
AUGUSTO SOARES -		СОМ С	RELATOR
ANTÔNIO RICARDO	PASTE FERRE	IRA COM C	RELATOR
CLEONE JOSÉ LORDE	— :LO BATISTA-	СОМ С) RELATOR
DINNER PINON		COM C	RELATOR
JOSÉ EMÍDIO ÞA RO	CHA	СОМ С	RELATOR
Marco Cels Mario Carlos Amb	ROSIM	СОМ О	RELATOR
SAULO MARETO -	Zo	COM O	DEL ATOD

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Proieto de Lei nº 013/2014, de autoria da Mesa Diretora.

PROVIDÊNCIAS.

E

OUTRAS

Art. 1º Fica transferido da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, os seguintes bens móveis:

I- 01 No-Breack - Patrimônio nº 227;

II- 01 No-Breack - Patrimônio nº 249:

III- 01 Impressora Lexmark E 120 - Patrimônio nº 218;

IV- 01 Computador - Patrimônio nº 084;

V– 01 Computador HD 20.0 – Patrimônio nº 105;

VI- 01 Impressora HP 930C - Patrimônio nº 108:

VII- 01 Mesa Oval Azul – Patrimônio nº 134;

VIII- 01 Mesa Oval Azul – Patrimônio nº 134;

IX- 01 Aparelho Celular Smartphone LG GSM - Patrimônio nº 292;

X- 01 Aparelho Celular LG GSM 330 preto - Patrimônio nº 254;

XI- 01 Central Telefônica Europa Plus 02x08 - Patrimônio nº 172;

XII - Sistema Multiview MV4 Plus C4:

XIII - 01 Telefone - Patrimônio nº 195:

XIV - 01 Fax Brother - Patrimônio nº 106;

XV – 01 Aparelho Celular - Patrimônio nº 228;

Art. 2º A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 16 de dezembro de 2014.

O ANTONIO DA ROCHA Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Registrado sob nº. **5979** Protocolado em 09/12/2014. Respondido em 16/12/2014.

Ofício nº 143/2014.

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sessão de 16/12/2014.

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aprovado em UNICA Votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 16/12/2014.

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 16/12/2014.

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.